



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

RUA PROFESSOR DERALDO CAMPOS, 209 - CENTRO - C E P 57425 - 000

Lei nº 96/94

De 05 de setembro de 1994.

"Altera a redação do art. 3º, da Lei nº 89/91, de 25 de novembro de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA-AL.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º com seus ítems e alíneas' da Lei nº 89/91, de 25 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde CMS, presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 02 representantes dos Profissionais de Saúde;
- c) 01 representante do Departamento de Educação;
- d) 01 representante da Secretaria de Administração e Finanças;
- e) 01 representante do Departamento de Viagem e Obras.

II - Do Usuário:

- a) 03 representantes das Associações Comunitárias;
- b) 01 representante da Associação dos Pescadores;
- c) 01 representante da Comunidade Religiosa;

do grupo de jovens de Jaramataia
1/01 rep. de pescadores

BETO PARANHOS



Servindo Sempre

Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

RUA PROFESSOR DERALDO CAMPOS, 209 - CENTRO - C E P 57425 - 000

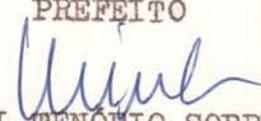
d) O1 representante da Comunidade Jovem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação.

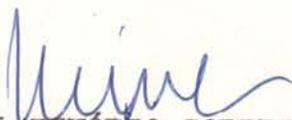
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaramataia, 05 de Setembro de 1994.


JOSEBETE BARBOSA TAVARES

PREFEITO

MANOEL TENÓRIO SOBRINHO
SECRETÁRIO

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaramataia, em 05 de setembro de 1994.


MANOEL TENÓRIO SOBRINHO
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
RUA PROFESSOR DR. JOSÉ DE A. FERREIRA, 100 - FONE: 333 - 000

Art. 1º - O presente Edital de Licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

Art. 2º - O prazo de validade do Edital é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação.

[Handwritten signature]
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Art. 3º - O Edital de Licitação será publicado no Diário Oficial do Município de Jaraguá do Sul, no dia 15 de maio de 1994.

[Handwritten signature]
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO MUNICIPAL